



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

"ADM 2008/2012"

**Lei n.º 555, de 22 de Junho de 2011**

**“Autoriza a Compra e a Distribuição de Filtros de Água a residências que usam de água não tratada pelo sistema de tratamento de água e esgoto do Município e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, Exmo. Sr. João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar e a distribuir gratuitamente filtros de água a residências que usam de água não tratada pelo sistema de tratamento de água e esgoto do Município, tais como cisternas e poços artesianos.

**Art. 2.º** A doação será disponibilizada de acordo com a existência de verbas nos cofres públicos, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos oriundos dos convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

**Art. 3.º** A doação prevista nessa Lei será prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município, que dela necessitarem independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político-partidária, condição econômica, sendo uma política de saúde pública de caráter universal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do vigente Orçamento

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 22 de Junho de 2011.

  
**João Batista Gomes**  
**Prefeito Municipal**